

Órgão II - Prefeitura Municipal
Unidade - 02 - Serviço de Fazenda
03000000 - Administração e Planejamento
03080000 - Administração Financeira
03080330 - Dívida Interna
0308033.2 - Amortização da Dívida Interna c/ R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para os fins do artigo 1º fica criada a
Dotação nele consignada

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes
do artigo 1º, fica o Executivo autorizado a anular total ou
parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Moema, 28 de maio de 1976.

Prefeito Municipal - *Benedito*
Oficial de Adm. - *Maria Eugênia Gontijo Ferreira*

Lei nº 242 - PL nº 06/76

Dá nomes a ruas da cidade

O Povo do Município de Moema, por seus
representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipi-
pal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que os nomes das
ruas da cidade de Moema serão todos de origem indígena.

Art. 2º - Os nomes das ruas traçadas após
a Lei nº 53 de 20/03/60, passam a ser os seguintes:

a) Horizontal: 1ª Tupã; 2ª Taboaras; 3ª Tapuia;
4ª Paraguaçu; 5ª Xavantim, da Rua Tambores para a direita,
b) Vertical: 1ª Carajás; 2ª Geitacares; 3ª Guayaparas;
4ª Xavante; 5ª Xingu; 6ª Ubirajara; 7ª Caiapós.

Art. 3º - A rua Antonio Pedro Montezuma passará a ser denominada Rua Montezuma.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Moema, 26 de julho de 1976

Prefeito Municipal *Rui*
Of. de Administração *Maria Eugênia Gontijo Torreira*

Ampliada de acordo com
a Lei nº 269 de 24/04/78

Lei nº 243 - PL nº 07/76

Autoriza doação de terreno à Fundação Municipal de Saúde de Moema.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Moema autorizado a doar o terreno junto ao campo de futebol, com a área de 4.160 m², à Fundação Municipal de Saúde de Moema, para construção de prédio hospitalar.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 176/71, de 02/06/71.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 26 de julho de 1976

Prefeito Municipal *Rui*
Of. de Administração *Maria Eugênia Gontijo Torreira*